



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 116, de 17 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2010, Seção 1, página 9, onde se lê: “...serviço aéreo público não especializado na modalidade aeroagrícola...”, leia-se: “...serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola...”; e



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 116, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Torna sem efeito a Decisão nº 56, de 13 de abril de 2010, que autorizou a JM Aviação Agrícola Ltda. a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010, diante da constatação superveniente de irregularidade de natureza previdenciária em nome da Empresa no processo nº 60800.057000/2008-53,

DECIDE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir da data da publicação desta Decisão, a Decisão nº 56, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2010, Seção 1, página 5, que autorizou a sociedade empresária JM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 10.490.828/0001-29, com sede social na cidade de Campo Novo do Parecis (MT), a explorar serviço aéreo público não especializado na modalidade aeroagrícola pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente